



DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU FORMAL

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Foto do estabelecimento ou atividade que exerce;
5. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
6. Certificado da condição de Microempreendedor individual (CCMEI);
7. Declaração de rendimento anual do ano de 2020.
8. Cartão NIS ou Nº NIS

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CONDUTOR(E)S DE TRANSPORTE ESCOLAR, TAXISTA, AMBOS EM EXERCÍCIO

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Carteira de Habilitação atualizada;
5. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
6. Alvará de Autorização ou Licenciamento;
7. Declaração de rendimento anual do ano de 2020;
8. Cartão NIS ou Nº NIS
9. Documento comprobatório de autorização válido emitido pelo órgão de trânsito competente para as hipóteses de beneficiário(a)s condutor(e)s de transporte escolar e taxistas, ambos em exercício;



DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CONDUTOR(E)S DE ALTERNATIVOS

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Carteira de Habilitação atualizada;
5. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
6. Alvará de Autorização ou Licenciamento;
7. Declaração de rendimento anual do ano de 2020;
8. Documento comprobatório de filiação (a) emitido pelo sindicato da categoria dos condutores alternativos, com data de registro três meses anterior a edição deste Decreto, ou autorização do órgão de trânsito competente para o exercício da atividade, para hipóteses de beneficiário(a)s condutores alternativos;

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

MARISQUEIRO E CRIADORES DE OSTRAS

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
5. Alvará de Autorização ou Licenciamento;
6. Declaração de rendimento anual do ano de 2020;
7. Documento emitido pela Associação / Sindicato competente de comprovação da atividade para as hipóteses de beneficiário(a)s marisqueiro e criadores de ostras



DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

BARQUEIROS DE PASSEIOS TURÍSTICOS

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
5. Alvará de Autorização ou Licenciamento;
6. Declaração de rendimento anual do ano de 2020;
7. Documento comprobatório válido de habilitação náutica para o(s) beneficiário(a)s que se enquadre(m) na condição de barqueiro de passeio turístico.

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

PEQUENOS COMERCIANTES

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
5. Foto do estabelecimento ou atividade que exerce;
6. Declaração de rendimento anual do ano de 2020;
7. Certificado da condição de Microempreendedor individual (CCMEI);
8. Alvará de Autorização ou Licenciamento;



DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

MÚSICO OU ARTISTA

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
5. Declaração de rendimento anual do ano de 2020;
6. Documento comprobatório emitido por sindicato, associação ou órgão que ateste as hipóteses de beneficiário(a) músico ou artista.



Nossa cidade, nosso orgulho

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º, da Lei Federal nº 12.037/2009);
2. Cartão de inscrição válido no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou comprovante de regularidade de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido no máximo de 90 (noventa) dias antes da apresentação, titular e cônjuge se houver;
3. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) / proponente ou do seu cônjuge / companheiro(a) observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
4. Comprovante de conta bancária em nome do(a) titular do(a) beneficiário(a);
5. Foto do estabelecimento ou atividade que exerce;
6. Comprovação de cadastro na condição de catador(a) de materiais recicláveis, que pode ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente deste Município.